



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 99, DE 2013

Apresentada em: 9.9.2013
Aprovada em: 9.9.2013
Rejeitada em:

Senhor Presidente,


Daniel Alves Miranda
Presidente da Câmara

INDICO ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 153, do Regimento Interno, a realização dos seguintes serviços:

- a) implantar gradativamente a coleta seletiva de lixo; e
- b) instalar, em quantidade suficiente, lixeiras na cidade, que possibilitem a coleta seletiva de resíduos sólidos.

JUSTIFICATIVA

Entre os passivos ambientais do Município, sobressai o problema da coleta e destinação final do lixo. Esses serviços são executados de forma inadequada e em desacordo com os procedimentos de gestão sustentável de recursos sólidos.

O recolhimento dos resíduos é feito utilizando-se veículo inapropriado para o serviço e de forma convencional, sem que haja separação de materiais que podem ser reciclados do lixo orgânico.

É preciso mudar toda a gestão do lixo, começando pela implantação gradativa da coleta seletiva dos resíduos. Esse tipo de coleta, além de gerar renda para muitas pessoas e economia para as empresas, também significa uma grande vantagem para o meio ambiente, uma vez que diminui a poluição dos solos e rios.

Para se fazer a coleta seletiva, é preciso instalar na cidade lixeiras adaptadas para este tipo de coleta, em quantidade suficiente. Também é necessário providenciar veículo coletor do lixo apropriado para esta atividade.

Quanto à destinação final do material recolhido, sabe-se que já está planejada a construção de usina de triagem e tratamento do lixo.

Cabe esclarecer, por derradeiro, que a coleta seletiva é um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme previsto no art. 8º, *caput* e inciso III, da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2013.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
Vereador